



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **ITUHICO FUGISAVA**

Nº DO CONVENIO: **008/2014**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 28.800,00 ( Vinte e oito mil e oitocentos reais )**

Nº DO TERMO ADITIVO: **1º**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 1.584,00 ( Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 ( Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais )**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:



REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
21/02/2014	MUNICIPAL	20/03/2014
27/03/2014	MUNICIPAL	14/04/2014
17/04/2014	MUNICIPAL	16/05/2014
21/05/2014	MUNICIPAL	23/06/2014
26/06/2014	MUNICIPAL	16/07/2014
22/07/2014	MUNICIPAL	21/08/2014
26/08/2014	MUNICIPAL	17/09/2014
22/09/2014	MUNICIPAL	15/10/2014
17/10/2014	MUNICIPAL	17/11/2014
20/11/2014	MUNICIPAL	08/12/2014
23/12/2014	MUNICIPAL	07/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1432/001	20/02/2014	MUNICIPAL	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1432/002	21/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1432/003	14/04/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1432/004	16/05/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1432/005	24/06/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1432/006	21/07/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1432/007	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9253/001	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1432/008	18/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9253/002	18/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1432/009	15/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9253/003	15/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1432/010	17/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9253/004	17/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
9253/005	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1432/011	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.384,00</b>

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Abril/2014	R\$ 2,93
Maio/2014	R\$ 3,71
Junho/2014	R\$ 6,06
Julho/2014	R\$ 6,55
Agosto/2014	R\$ 0,88
Setembro/2014	R\$ 2,48
Outubro/2014	R\$ 11,45
Novembro/2014	R\$ 6,10
Dezembro/2014	R\$ 2,09
Janeiro/2015	R\$ 1,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43,76</b>



VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
20/03/2014	R\$ 4.560,32
14/04/2014	R\$ 2.400,00
16/05/2014	R\$ 2.400,00
23/06/2014	R\$ 2.400,00
16/07/2014	R\$ 2.400,00
21/08/2014	R\$ 2.729,85
17/09/2014	R\$ 2.400,00
15/10/2014	R\$ 2.400,00
17/11/2014	R\$ 2.400,00
08/12/2014	R\$ 3.400,00
07/01/2015	R\$ 2.999,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.489,48</b>

**Obs: A entidade depositou na conta do convênio o valor de R\$ 61,72 de contrapartida.**

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Todo o recurso repassado foi utilizado para execução do objeto do convênio, porém a entidade realizou a devolução erroneamente do valor de R\$ 53,95 (Cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) para a conta do município, conforme depósito do dia 04/02/2015 sob nº 550.492.000.111.118;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e LIBERDADE ASSISTIDA (PROJETO COMPLEMENTAR), preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;



- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
  - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
  - Fortalecer a convivência familiar e comunitária
- Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção da ocorrência citada no item VIII e XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalva na parcela 12ª, pelos motivos da utilização do recurso nos elementos de despesa diferentes do previsto no cronograma de desembolso.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## CONCLUSÃO

Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 22 de junho de 2015

**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro